



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 383, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO
AO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vi
la Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ve
readores aprovou e sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo
na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no va
lor de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros reais), ao Clu
be esportivo e Cultural Gaúcho para despesas com deslocamento a
Garibaldi para participar do Campeonato Estadual de Bochas nos /
dias 10,11,12,13 e 14 de novembro de 1993.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o
presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor rece-
bido até 30 (trinta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da pre-
sente Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO
RES, aos 08 de novembro de 1993:

Foi Efetuada a publicação
Em 08 | 11 | 93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal